CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 9749
Em 30/09/21
EXPEDIENTE

JUIZ DE FORA
PREFEITURA

Recebido em
30/9/2021 às 18:35
Juraci Scheffer
Presidente
Câmara Municipal de Juiz de Fora

MENSAGEM Nº 4477

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Com o mais elevado respeito, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora a presente proposição, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Juiz de Fora para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências", em cumprimento ao disposto no § 2º e no inc. II do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos §§ 3º e 5º e inc. III do art. 58, bem como inc. III do art. 60, da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, de 30 de abril de 2010.

A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022 exigiu envolvimento e comprometimento de toda a administração. Construir um ambiente onde os objetivos a serem alcançados fossem compartilhados e validados como um compromisso de todo governo, constitui premissa básica para o desenvolvimento de uma gestão democrática.

A referida peça orçamentária foi concebida em conformidade com os dispositivos legais, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, bem como consideramos as estratégias que orientaram a elaboração do Plano Plurianual Popular - PPA Popular 2022-2025. A data da apresentação a esta Egrégia Casa foi estabelecida pela emenda à Lei Orgânica Municipal nº 15, de 2021.

A definição do uso dos recursos do orçamento municipal para o próximo exercício, contemplam um amplo conjunto de iniciativas, constantes no Programa de Governo Participativo eleito no pleito de 2020 e que apresentou como eixo articulador o Desenvolvimento Local Sustentável e Transição Ecológica para a sociedade do Século XXI.

No Projeto ora apresentado às Vossas Excelências, almeja-se torná-lo, se convertido em Lei por essa Eg. Câmara de Vereadores, instrumento norteador das políticas públicas necessárias para a qualificação da vida do munícipe. Solicito-lhes, especial e detalhada análise dos seus dispositivos, anexos e demonstrativos, para que, conjuntamente, busquemos equalizar o deficit orçamentário da ordem de R$54.300.731,57 (cinquenta e quatro milhões, trezentos mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) entre as despesas e receitas propostas pelo município de Juiz de Fora; compreendo que a austeridade e economicidade da gestão de recursos da administração atual, permitiu uma expressiva diminuição do deficit constatado na LOA 2021.

Tal déficit, ainda que consideravelmente menor do que no exercício anterior, se sustenta na razão de que nos últimos quatro anos os gastos com Pessoal e Encargos cresceram cerca de 23% (vinte e três por cento) em termos reais, enquanto que nas Receitas Correntes houve uma queda no período de aproximadamente 22% (vinte e dois por cento), evidenciando a dificuldade crescente enfrentada pelo município para manutenção da prestação de serviços a população. Por outro lado, as receitas próprias e transferidas cresceram apenas 3% (três por cento) nos últimos quatro anos também em termos reais.

Em um país historicamente marcado pelas constantes desigualdades, em especial a crescente concentração de renda, e consequente vulnerabilidade econômica da parcela mais pobre e sensível da população, não podemos confundir austeridade fiscal com a economicidade das ações do poder público. Nesse contexto, o principal desafio para o próximo exercício será equacionar o crescimento constante da demanda por serviços, sem afetar a qualidade dos mesmos, em um ambiente de crescente restrição orçamentária.

Nesse sentido, a atual administração tem como orientação às suas unidades gestoras adequações que possibilitem a utilização dos recursos vinculados de forma a permitir maior racionalidade nos recursos do tesouro o que levará a permitir uma melhoria significativa nos gastos com custeio e investimentos para o próximo período.

Porquanto, em consonância com os princípios básicos do agir administrativo, inscritos no Texto Constitucional, impõe-se que as ações do Município estejam norteadas em indicadores que mensuram as reais necessidades da população, e na garantia de que estão sendo executadas com a melhor qualidade possível de alocação de recursos.

Para o enfrentamento do déficit apontado nos documentos técnicos que instruem o presente Projeto de Lei é imprescindível sermos parcimoniosos com a distribuição das receitas municipais nos diversos fatores que compõem o gasto público, visando uma relação harmoniosa entre os investimentos na cidade e os gastos dedicados aos compromissos firmados com nossos servidores, ativos, inativos e terceirizados.

Para melhor adequação das demandas da contemporaneidade precisamos buscar menores índices de rigidez fiscal, onde haja mais espaço para os gastos discricionários, e redução do percentual comprometido com gastos incompressíveis.

O Governo Municipal, representando por seus Poderes constituídos, está aliançado em um pacto social consagrado pelas eleições, nas quais foram-nos concedidos mandatos, impondo-nos o dever entregar à cidade melhorias que venham impactar a qualidade vida dos juiz-foranos no presente e, para além, garantir para cidade perspectivas otimistas de futuro.

Finalmente, não se pode olvidar, que durante a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, foi possível ter uma estimativa mais realista dos efeitos negativos causados pela COVID-19, o qual poderá ser revisado no tempo e modo oportunos. Para as demais receitas estão considerados os parâmetros econômicos estipulados no presente Projeto de Lei, levantados quando da inclusão de receitas e despesas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. As possíveis frustrações de receita serão estimadas no Anexo de Riscos Fiscais.

Estas são, Senhor Presidente, as razões que nos motivaram a enviar o Projeto de Lei em tela, para o qual aguardamos a avaliação e o deferimento dessa augusta Casa.

Prefeitura de Juiz de Fora, 30 de setembro de 2021.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.
Vereador JURACI SCHEFFER
Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG
mmss